

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

Portaria 191/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117576002979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Conferência de Amostras de Material Esportivo** e concomitantemente realizarem a função de **Gestor e Suplentes** do contrato. O servidor **CAIO CÉSAR MALTA MOREIRA**, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente Especial é designado para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é a aquisição de Material Esportivo para atender a demanda dos municípios do Estado de Goiás, oportunizando a prática esportiva em diversas modalidades através da vivência de atividades físicas, inclusão social, manutenção e promoção da saúde, e os servidores **MARCOS VINÍCIUS GOULART DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 702.592.031-22, Assessor 7 e o **LEONARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 069.225.621-00, Professor IV, para atuarem como Suplentes do Gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais;

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242705

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0402, DE 8 DE JULHO DE 2021

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202100002064506, resolve:

**Art. 1º** Retornar para inatividade o 1º Sargento PM 19555 CARLOS COSME RAMOS, titular do CPF nº 723.451.017-68, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 1365/2015/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.201, de 10 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 242707

PORTARIA Nº 0404, DE 9 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 201900016003816,

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 211/2019 - GESPRES, da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional/SEAD; e

Considerando o Despacho nº 3691/2021, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao servidor JOSAFÁ ALEXANDRE SALES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 797.984.111-53, ocupante do cargo efetivo de Fotógrafo Criminalístico, do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SPTC desta Pasta, em exercício na Gerência de Suporte Operacional, a partir de 2 de junho de 2021, a redução da sua jornada de trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em caráter definitivo, sem redução proporcional da remuneração, nos termos do § 3º do art. 74, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, o servidor comunique à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas de seu órgão de lotação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.